



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o registro de preço para futura aquisição de refeições prontas (tipo marmitex).

1.2. Secretarias Municipais da Saúde, Agricultura e Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Secretarias
01	120	UN	<p>Fornecimento de marmitex, com valor nutricional de: Aproximadamente 693 kcal/marmita, 17 gramas de fibra, 60 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 09 de lipídios. TAMANHO MÉDIO, peso mínimo 650 GRAMAS, sendo: no mínimo 150 g de carne sem osso ou 210 g de carne com osso, no máximo: 150 g de arroz e 140 g de feijão no máximo; no mínimo 150 g de acompanhamentos.</p> <p>-Refeição individual embalada em marmitex descartável do tipo isopor com tampa.</p> <p>-Para cada marmitex um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados.</p> <p>-Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida,</p>	Secretaria da Saúde

J  
G





**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

			<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> de plástico e o tempero separado.</p> <p>- O cardápio deverá ser alternado por semana.</p> <p>-As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).</p> <p><b>ALMOÇO E JANTA DE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS</b></p>	
03	2.500	UN	<p>Fornecimento de marmitex, valor nutricional de: Aproximadamente 952 kcal/marmita, 23,5 gramas de fibra, 83 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 12 de lipídios. <b>TAMANHO GRANDE</b>, peso mínimo 900 GRAMAS, sendo: no mínimo 205 g de carne sem osso ou 265 g de carne com osso, no máximo: 210 g de arroz e 200 g de feijão no máximo; no mínimo 210 g de acompanhamentos.</p> <p>-Refeição individual embalada em marmitex descartável do tipo isopor com tampa.</p> <p>-Para cada marmitex um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados.</p> <p>-Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa.Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e o tempero separado.</p> <p>- O cardápio deverá ser alternado por semana.</p>	<p><b>Secretaria da Saúde</b> -1.500 unidades</p> <p><b>Secretaria da Agricultura –</b> - 500 unidades</p> <p><b>Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.</b> - 500 unidades</p> <p><i>J. R.</i> <i>J.</i></p>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

			<p><b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b> -As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas). <b>ALMOÇO E JANTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA.</b></p>	
04	900	UN	<p>Fornecimento de marmitex, valor nutricional de: Aproximadamente 952 kcal/marmita, 23,5 gramas de fibra, 83 gramas de proteína, 128 gramas de carboidrato e 12 de lipídios. <b>TAMANHO GRANDE</b>, peso mínimo 900 GRAMAS, sendo: no mínimo 205 g de carne sem osso ou 265 g de carne com osso, no máximo: 210 g de arroz e 200 g de feijão no máximo; no mínimo 210 g de acompanhamentos.</p> <p>-Refeição individual embalada em marmitex descartável do tipo isopor com tampa.</p> <p>-Para cada marmitex um kit descartável, contendo: 1 garfo, 1 faca e 1 folha de guardanapo, ambos embalados.</p> <p>-Dois tipos de variedades de salada, já higienizada, cortada e/ou cozida, sendo uma folhosa.Devem estar acondicionadas em compartimento de plástico e o tempero separado.</p> <p>- O cardápio deverá ser alternado por semana.</p> <p>-As refeições devem ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).</p> <p><b>ALMOÇO E JANTA DE</b></p>	<p>Secretaria da Saúde -500 unidades Secretaria da Agricultura – - 200 unidades Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. - 200 unidades</p> <p><i>[Handwritten initials]</i></p>



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

			<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
			<b>SÁBADOS, DOMINGOS E</b>	
			<b>FERIADOS.</b>	

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** A aquisição de marmitex se fazem necessários tendo em vista que muitos servidores realizam trabalhos no interior e outros que não podem ser paralizados por esse motivo é mais viável fornecer a refeição, reduzindo tempo de deslocamentos dos mesmos, e, ainda os que fazem plantão 24 horas, caso SAMU, e as equipes de vacinação quando do dia das Campanhas.

### 3. DO PREPARO, DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**3.1.** As refeições deverão ser preparadas pela CONTRATADA em local próprio, devidamente equipada e em condições adequadas ao pleno funcionamento, de acordo com as normas de Vigilância Sanitária. As mesmas deverão ser acondicionadas em recipientes individuais descartáveis tipo isopor com tampa, sendo uma para alimentos quentes e uma para saladas. Deverão ser fornecidos talheres descartáveis resistentes: garfos, facas e colheres e 01 folha de guardanapo em quantidade suficiente e de acordo com o número de refeições.

**3.1.1.** Os cardápios deverão ser alternados por semana. As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia que serão fornecidas, quentes (exceto as saladas).

**3.2.** As marmitex serão retiradas no estabelecimento da empresa Contratada.

**3.3.** O prazo de entrega será no dia em que a Secretaria solicitante fizer a solicitação.

**3.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas.

**3.5.** Será avaliado o acondicionamento dos alimentos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com aspecto ruim ou mau cheiro que não condizem com a qualidade licitadas e quantidade requerida não serão aceitos.

**3.6.** A contratada ficará obrigada a substituir as marmitex, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação das mesmas.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1. São responsabilidades da contratada:**

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos alimentos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos alimentos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos .
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das marmitex, necessários à boa e perfeita conservação dos mesmos.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer os itens cotados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- h) fornecer as marmitex no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no mesmo dia as marmitex recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia dos produtos licitado.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**5.1. São responsabilidades do Município:**

- a) exigir o cumprimento dos objetos deste termo, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar o fornecimento das marmitex e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento dos objetos deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cf. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o (a) Secretário (a), ou ainda servidor designado para a função, solicitante das marmitex para acompanhar e fiscalizar o recebimentos determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

**7.1.** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega das marmitex com o devido recebimento da Nota Fiscal assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelas marmitex ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.4.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**7.5.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica,



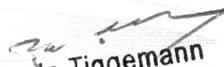
**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Estadual ou Municipal.

  
Paulo Tiggemann  
Secretário de Obras  
Mun. de Fred. Westphalen-RS

  
Gildo Roque Bussatto  
Secretário da Agricultura  
Prefeitura de Frederico Westphalen - RS

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FREDERICO WESTPHALEN-RS